



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 18/2021 13 DE MAIO DE 2021

Dispe sobre a instituio de multa para prtica de fraude  ordem de preferncia de imunizao contra a SARS-Cov-2 (Covid-19) e outras vacinas.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, no uso de suas atribuies legais;

1

APROVA:

Art. 1. Fica instituída a multa administrativa de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Municpio), para o municpe que cometer fraude  ordem de preferncia de imunizao contra a SARS-Cov-2 (Covid-19) e outras campanhas de vacinao no municpio de Guar.

Art. 2. Aplica-se em dobro a multa prevista no artigo desta lei, ao infrator que for funcionrio ou agente da Administrao Pblica Direta ou indireta para se beneficiar do cargo para tal prtica.

Pargrafo nico. Incorre na mesma punio o funcionrio ou agente pblico que permitir a realizao ou ser conveniente com a infrao.

Art. 3. Os valores decorrentes da imposio da multa a que se refere o artigo 1 sero creditados preferencialmente  conta do Fundo Municipal de Sade, para serem aplicados em campanhas de vacinao e conscientizao da populao.

Art. 4. O poder Executivo poder regulamentar essa lei, a fim de assegurar sua devida aplicao, definindo o rgo responsvel e regras a serem observadas na fiscalizao.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 13 de maio de 2021.

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
Vereador

JUSTIFICATIVA

Evitar fraudes.